

INSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM Nº 004/2021

Define critérios para realização de Exame de Qualificação no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UnB em conjunto com a Comissão de Pós-Graduação em Enfermagem, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Todos os alunos do Curso de Doutorado, após terem obtidos os créditos exigidos nas disciplinas e antes de defesa da Tese, deverão se submeter ao Exame de Qualificação, realizado por uma Comissão Examinadora constituída para este fim.

Art. 2º O Exame de Qualificação deverá ocorrer entre 12 e 24 meses após o ingresso do aluno no curso, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, no máximo.

§ 1º Para a marcação do Exame de Qualificação será exigida a comprovação da submissão de pelo menos 01 (um) artigo, em revista classificada com Qualis B1 ou superior, na área temática da Tese.

§ 2º Será exigido a apresentação de comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso;

Art. 3º A Comissão Examinadora para o Exame de Qualificação deverá ser constituída pelo orientador, na qualidade de presidente, e outros 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente. Os membros da banca devem ter inserção efetiva na área de atuação na qual o projeto de tese está sendo desenvolvido.

§1º No caso de membros externos ao Programa, deverá ser anexado o Currículo Lattes atualizado e encaminhadas as informações sobre afiliação institucional, CPF e e-mail para contato.

§2º A Comissão Examinadora será aprovada pela CPGEnf.

§3º O Exame de Qualificação poderá prever a participação da Comissão examinadora por Videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

Art. 4º A realização do Exame de Qualificação deverá ser requerida pelo professor orientador com antecedência mínima de 30 dias por meio do preenchimento de formulário destinado para este fim, o qual deverá conter as seguintes informações: composição da banca, título do trabalho, data e hora e local de sua realização, incluindo-se informações sobre a Plataforma a ser utilizada em caso de videoconferência.

Art. 5º O exame de Qualificação constará das seguintes etapas:

- I. apresentação oral e defesa do Projeto de Tese em andamento;
- II. arguição do candidato pela Banca Examinadora.

§ 1º A decisão da Comissão Examinadora é conclusiva e tomada por unanimidade, dela cabendo recurso somente por vício de forma, resultando em: aprovação ou reprovação.

§ 2º O discente que for reprovado deve submeter-se a novo Exame de Qualificação, decorrido o prazo de até 3 (três) meses.

§3º O discente que não cumprir o prazo para o Exame de Qualificação será automaticamente desligado do PPGEnf.

Prof.ª Dr.ª. Aline Oliveira Silveira
Coordenadora do PPGENF-UnB

Aprovada na 7ª Reunião Ordinária do Colegiado em 1º/10/2021.

Brasília, 07 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Oliveira Silveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 08/10/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7242982** e o código CRC **3369AC8A**.